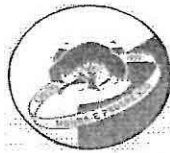


CERTIDÃO
O Secretário de Administração e Planejamento
no exercício de suas atribuições legais, CERTIFICA que:
o(a) LEI nº 239 de 23/09/05
foi afixado(a) no PLACARD da Prefeitura Municipal de
Cariri do Tocantins, Est. do Tocantins, nesta data.
Cariri do Tocantins - TO, 23/09/05
Janir Ponciano de Oliveira
Diretor de Gestão de Recursos Humanos,
Contabilidade e Patrimônio - DIGERCP



MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO

DE 23 DE SETEMBRO DE 2005.

“Altera o art. 15, o § 1º do art. 25 e o art. 29 da Lei 152/01, que dispõe sobre a política municipal de promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins,

Faço saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - o artigo 15, da Lei 152/01, passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 15- Fica criado o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente-CTDCA, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, vinculado ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e subordinado à Secretaria Municipal de Ação Social, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente no Município, composto de 03 (três) membros denominados Conselheiros, para mandato de 03 (três) anos, permitida uma reeleição.

Art. 2º - o artigo § 1º do art. 25, da Lei 152/01, passará a vigor com a seguinte redação:

§ 1º- Os 03 (três) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.

Art. 3º - o artigo 29, da Lei 152/01, passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 29- As sessões serão instaladas com a maioria absoluta dos Conselheiros.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cariri do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de setembro de 2005.


JOSÉ JEREMIAS DE MENDONÇA
PREFEITO